



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02, DE 16 DE MARÇO DE 2.026 =

“Altera o mês da data base para revisão salarial dos Servidores Públicos Municipais”.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O inciso X do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72 ...”

“X – a revisão geral da remuneração dos servidores públicos dar-se-á sempre no mês de janeiro de cada ano.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal de Salmourão entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 16 de Março de 2026.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES, SENHORA VEREADORA.

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Emenda à Lei Orgânica que **“Altera o mês da data base para revisão salarial dos Servidores Públicos Municipais”**.

Preliminarmente, é importante destacar que a presente propositura pretende alterar vem atender uma reivindicação de todos os servidores públicos Municipais e dos integrantes desta Egrégia Casa de Leis.

A alteração da legislação municipal demonstra ser de extrema importância tendo em vista que ao implantarmos a data-base dos servidores no mês de janeiro estaremos alinhando a recomposição salarial ao início do ano civil e fiscal, garantindo maior previsibilidade financeira tanto para trabalhadores quanto para a administração pública, trazendo vantagens específicas, como a correção imediata das pargas inflacionárias do ano anterior.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos da aprovação desta importante norma legal, desde já reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Salmourão, 16 de Março de 2026.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LEANDRO DE PAULA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SALMOURÃO/SP